

DECRETO Nº 151/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	
02.05.01	Economia e Finanças	
60 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação	
02.06.07	Merenda Escolar	
124 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo	R\$ 850.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde	
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito	
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	
02.05.01	Economia e Finanças	
57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$ 10.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de Abril de 2015

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal